

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 17 de outubro de 2013, proferida no processo R 609/2013-1; e

— condenar o recorrido nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária pedida: Marca nominativa «REHABILITATE» para produtos das classes 5, 30 e 32 — Pedido de marca comunitária n.º 10 834 802

Decisão do examinador: Indeferimento do pedido

Decisão da Câmara de Recurso: Negação de provimento ao recurso

Fundamentos invocados: Violação dos artigos 7.º, n.º 1, alínea c), e 4.º do Regulamento sobre a marca comunitária

Recurso interposto em 30 de dezembro de 2013 — 9Flats/IHMI — Tibesoca (9flats.com)

(Processo T-713/13)

(2014/C 61/30)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: 9Flats GmbH (Hamburgo, Alemanha) (representante: H. Stoffregen, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Tibesoca, SL (Valência, Espanha)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular a decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 25 de outubro de 2013, no processo R 1671/2012-2;

— Anular a decisão da Divisão de Oposição, de 13 de julho de 2012, no processo de oposição n.º B 1 898 686;

— Indeferir a oposição contra o registo da marca «9flats.com» — pedido de marca comunitária n.º 9 832 635.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: a recorrente

Marca comunitária em causa: a marca nominativa «9flats.com», para serviços das classes 36, 38, 39 e 43 — pedido de marca comunitária n.º 9 832 635

Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição: Tibesoca, SL

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: a marca figurativa espanhola, que contém o número e o elemento verbal «40 flats apartments», para serviços da classe 43; a marca figurativa espanhola, que contém o número e o elemento verbal «11 flats apartments», para serviços da classe 43; e a marca figurativa espanhola, que contém o número e o elemento verbal «50 flats», para serviços da classe 43;

Decisão da Divisão de Oposição: deferiu parcialmente a oposição

Decisão da Câmara de Recurso: anulou parcialmente a decisão da Divisão de Oposição

Fundamentos invocados: violação dos artigos 8.º, n.º 1, alínea b), e 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009

Recurso interposto em 23 de dezembro de 2013 — Gold Crest/IHMI (MIGHTY BRIGHT)

(Processo T-714/13)

(2014/C 61/31)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Gold Crest LLC (Santa Barbara, Estados Unidos) (representantes: P. Rath e W. Festl-Wietek, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)